



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 359
de 04/03/1993**

Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do Município e contém outras providências

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste nos vencimentos dos servidores desta Municipalidade no valor de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

§ 1º - Este reajuste será incorporado aos vencimentos dos Servidores.

§ 2º - Este reajuste será exclusivamente para este mês de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 04 de março de 1993.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal